



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

Publicado no D. O.
de 05 / 11 / 2015
Mara Simão J.
Funcionário

PORTARIA MD Nº 429/2015

Aprova as normas da Superintendência
do Instituto Memória e dá outras
providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas da Superintendência do Instituto Memória que tratam do acervo documental:

- a) SIMP/ODAR 2.01 – Organização de Documentos e Arquivos;
- b) SIMP/DADA 2.02 – Diagnóstico e Avaliação de Documentos;
- c) SIMP/AIIM 2.03 – Acesso à Informação do Instituto Memória;
- d) SIMP/AWEB 2.04 – Acervo Disponibilizado na Web Site da ALMT;
- e) SIMP/EMDC 2.05 – Empréstimo de Documentos;
- f) SIMP/RDOC 2.06 – Reprodução de Documentos;
- g) SIMP/ASOM 2.07 – Acervo Fonográfico;
- h) SIMP/IMAG 2.08 – Acervo Iconográfico;
- i) SIMP/CPDA 2.09 – Conservação e Preservação de Documentos e Arquivo;
- j) SIMP/ACAV 2.10 – Acervo Audiovisual;
- k) SIMP/GRAF 2.11 – Acervo Micrográfico;
- l) SIMP/CART 2.12 – Acervo Cartográfico;
- m) SIMP/DIGT 2.13 – Acervo Eletrônico Digital;
- n) SIMP/PCDA 2.14 – Plano de Classificação de Documentos Arquivísticos;
- o) SIMP/TTDC 2.15 – Tabela de Temporalidade de Documentos.

Art. 2º As normas ao serem aprovadas pela Mesa Diretora deverão ser inseridas no Manual de Normas e Procedimentos da Superintendência do Instituto Memória.

Art. 3º Qualquer alteração, antes de ser novamente submetida à apreciação da Mesa Diretora, deverá ser elaborada pelo Instituto Memória e submetida à Superintendência de Planejamento Estratégico, unidade administrativa incumbida da adequação do Manual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO”

1º Secretário